PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A PROVER VAGAS AOS CARGOS DO QUADRO TEMPORÁRIO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação vigente, em especial as Leis Municipais nºs 684/2005; 692/2006, e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas no período compreendido entre os dias 17 a 24 de julho de 2017, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para os cargos descritos neste edital, mediante condições que seguem:

1. DO CARGO E DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas e contratação de pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, de acordo com a necessidade e interesse da administração pública municipal, dentro do prazo de validade descrito no presente edital.
- **1.2.** Os candidatos classificados estarão sujeitos às normas do Regime Jurídico dos servidores, e consideradas as alterações posteriores, serão admitidos sob o Regime Estatutário e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Federal.
- **1.3.** A admissão de candidato classificado será efetivada atendendo ao interesse e à conveniência do Poder Executivo Municipal de Serra Alta.
- 1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, conforme segue:

CARGO	VAGAS HORÁRI SEMANA 01 40hrs	CARGA HORÁRIA SEMANAL		ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	PROVA
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 04 ₁		40hrs		Ensino Fundamental Completo.	
Servente de Escola	CR*	40hrs	965,89 + Incorporação 183,19	Alfabetizado.	Escrita objetiva

(1) Micro Área 04 – Linha Baesso; Linha Zampieron; Linha Ibirama; Linha Bianchetto; Linha Grando; Linha Esperança; Linha São Cristóvão até Saule Iohann; Linha Nova Ibiaçá até Neuro Ficagna; Bairro Industrial - SC 160 Km; Avenida Dom Pedro II, do cemitério até Águia Brindes - sentido Leste e Bairro Alvorada.

(*) Cadastro de Reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital.
- 2.2 As inscrições serão realizadas nos dias 17 a 24 de julho de 2017, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Alta, sito à Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, Serra Alta/SC.
- 2.3. O candidato não poderá inscrever-se via postal, e-mail, fax, ou com falta de documentações exigidas neste Edital.
- 2.4. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou por Procurador devidamente habilitado, com procuração simples, com poderes para representá-lo no ato da inscrição.
- 2.5. As inscrições serão efetuadas em formulário próprio, devidamente preenchido, anexando-se a documentação exigida.
 - 2.6. Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:
- 2.6.1. Comparecer no local, período e horário indicado no subitem 2.2, e retirar gratuitamente a ficha de inscrição.

- **2.6.2** A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.6.3 A adulteração de cópia(s) em relação ao(s) original(s) ou a não-veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificadas a qualquer tempo, eliminará o candidato deste Processo Seletivo Simplificado.
- **2.6.4** Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como, não será permitida a juntada posterior de documentos.
- 2.6.5 O candidato cuja documentação não for considerada em ordem, terá a inscrição indeferida.
- 2.6.6 A inscrição no referido Processo Seletivo Simplificado será gratuita, ou seja, não possui taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS:

- **3.1.** O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data do encerramento das inscrições;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Ter aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
- f) Não ter sofrido incompatibilidade que inviabilize investidura em cargo público;
- g) No caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o mesmo deverá residir na micro área de atuação.
- **3.1.1.** O processo de inscrição será coordenado por um Servidor Público Municipal especialmente designado, que receberá as Fichas de Inscrição, fará a conferência da documentação e auxiliará, prestando informações que contribuam para que o maior número de pessoas possam participar desta seleção pública.
- **3.1.2**. A ficha de inscrição será preenchida pelo candidato, sendo que o servidor responsável pelo recebimento das inscrições apenas oporá o número da inscrição;

3.2. Documentos para inscrição:

- 3.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos:
- **3.2.2.** Cópia do Documento de Identidade. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e nos locais de realização das provas;
- 3.2.3. Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral no último pleito ou justificativa da Justiça Eleitoral;

- 3.2.4. Cópia do CPF Cadastro de Pessoa Física;
- 3.2.5. Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
- 3.2.6. Cópia do documento de comprovação da escolaridade mínima exigida.

4. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- **4.1.** As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, e publicadas no Diário Oficial dos Municípios; sítio da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, e no mural próprio da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.
- **4.2**. Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação para os cargos dar-se-á por prova escrita, conforme especificado no item 1.4.

6. DA PROVA

A prova do Processo Seletivo Simplificado será na modalidade escrita.

- **6.1 DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA -** Obrigatória para o cargo/função: Agente Comunitário de Saúde Micro Área 04 e Servente de Escola.
- 6.1.1 A prova escrita será aplicada a todos os candidatos, no dia 05 de agosto de 2017, das 9:00hrs às 12h00min, nas dependências do Centro Municipal de Educação, sito à Rua Duque de Caxias, nº 530, Bairro Centro, da Cidade de Serra Alta/SC.
 - 6.1.2 Esta prova será aplicada aos candidatos ao cargo/função descrita no presente Edital.
 - 6.1.3 O candidato faltoso estará automaticamente desclassificado.
- 6.1.4 Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de documento de identificação original (com fotografia).
- 6.1.5 Obrigatoriamente, os candidatos deverão trazer consigo no dia da realização da prova, o Comprovante de Inscrição, o qual servirá para solucionar qualquer dúvida.

6.1.6 - As questões da prova escrita objetiva serão divididas em questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme abaixo:

a) Conhecimentos básicos: 15 questões

Português: 05 questões

Matemática: 05 questões

Conhecimentos gerais: 05 questões

b) Conhecimentos específicos para a área a qual se inscreveu: 05 questões

6.1.8 - A prova escrita/objetiva para o cargo, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (Nota)
Conhecimentos gerais, Português e Matemática	15	0,5	7,5
Conhecimentos específicos	05	0,5	2,5
* Os conteúdos programáticos			10,00

^{*} Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova escrita estão publicados no anexo III do presente edital.

7- DA NOTA FINAL

- 7.1 Para o cargo/função, a nota final será verificada conforme abaixo:
- 7. 2 Nota da prova escrita será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A lista final de classificação do Processo Seletivo Simplificado apresentará todos os candidatos classificados, para o cargo/função.
- 8.2 Para o cargo/função os candidatos aprovados, serão classificados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).

- 8.3 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ou zerar a prova.
 - 8.4. Havendo empate, serão aplicados os seguintes critérios:
 - a) maior número de acertos nas questões específicas;
 - b) mais idoso.

9. DOS RECURSOS:

- 9. 1. É admitido recurso quanto as divergências:
- a) A não homologação da inscrição:
- b) Ao resultado da divulgação da classificação.
- 9.2. Os recursos deverão ser interpostos na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.
- **9.3**. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como, tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.
- **9.4**. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será reconhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

10. CRONOGRAMA:

	DATA	HORÁRIO	
Recebimento das inscrições	17 a 24 de julho de 2017	7:30 às 11:30 horas 13:30 às 17:00 horas	
Homologação das inscrições	31 de julho de 2017	17h00	
Recurso	01 de agosto de 2017	7:30 às 11:30 horas 13:30 às 17:00 horas	
Homologação do recurso	03 de agosto de 2017	17h00	
Prova escrita/Objetiva	05 de agosto de 2017	9:00 às 12:00 horas	
Divulgação do Gabarito e Resultado preliminar de classificação para o cargo	08 de agosto de 2017	17h00	
Recurso da prova	09 de agosto de 2017	7:30 às 11:30 horas 13:30 às 17:00 horas	
Homologação do Recurso	11 de agosto de 2017	17h00	

Homologação do resultado final de classificação	15 de agosto de 2017	17h00
Escolha de Vaga	16 de agosto de 2017	7:30 horas – Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

11. DO FORO JUDICIAL

11.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital, é o da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina.

12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 12.1. Fica delegada competência à Comissão Municipal específica para:
- a. prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado dentro de sua competência;
- b. fazer as conferências das inscrições:
- c. elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas;
- d. apreciar os recursos interpostos;
- e. emitir os documentos do gabarito preliminar;
- f. emitir a Ata de abertura dos envelopes;
- j. emitir a Ata de Classificação Final;
- h. emitir os documentos da Homologação do Resultado Final;
- i. atuar em conformidade com as disposições deste Edital.
- 12.2. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Serra Alta:
- a. elaboração do edital;
- b. receber as inscrições;
- c. emitir os documentos de homologação das inscrições;
- d. disponibilizar as leis;
- e. nomear Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado;
- f. fazer as publicações necessárias em mural público e no sítio do Município de Serra Alta;
- g. assinar a documentação necessária para a sua publicação (edital, homologação das inscrições, gabarito, ata de classificação final, homologação do resultado final).

13. DA CONTRATAÇÃO



- **13.1.** O candidato aprovado será submetido, quando da contratação, a exames de saúde para verificação de aptidão ao exercício das atividades inerentes à função.
- 13.2. A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação no cargo.
- **13.3.** A classificação e a aprovação do candidato não geram direito automático à contratação, ficando a convocação dos candidatos habilitados a critério da Administração Pública Municipal, observada a necessidade e o interesse público.
- **13.4.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos **xerocados**:
 - Carteira de Identidade:
 - · CPF:
 - Título de eleitor;
 - Cópia quitação com as obrigações eleitorais;
 - Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
 - Registro de Nascimento dos filhos;
 - Histórico Escolar ou Diploma;
 - Carteira Profissional (quando exigida);
 - Comprovante de Residência;
 - 1 foto 3 x 4;
 - Declaração de bens;
 - Conta Corrente no Banco do Brasil;
 - Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional, quando se tratar de pessoal celetista, número do PIS/PASEP;
 - Cópia quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
 - Laudo de Inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial (atestado médico);
 - Declaração de não acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2017, a contar da data da publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação.

15. DO REGIME JURÍDICO



15.1. O candidato habilitado e classificado, caso contratado, terá seu contrato de trabalho regido pelo Estatuto e pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **16.1.** A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, para suprir atestados médicos ou desistências de titulares, conforme a ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.
- **16.2.** A Administração Municipal se reserva do direito de anular o presente Processo Seletivo Simplificado, bem como, de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a eles relativos ou dele decorrentes.
- **16.3.** O candidato será inteiramente responsável pelas informações contidas na sua ficha de inscrição, após a respectiva assinatura.
- **16.4.** Ao efetivar sua inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado juntamente com o documento de identidade, para acesso à prova escrita.
- **16.5.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como, se encontram expressas no presente Edital.
- **16.6**. A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e, com base nesta, far-se-á a competente convocação.
- **16.7.** O candidato aprovado e classificado que, sob qualquer circunstância, não comparecer ao chamamento para a posse exercício, terá seu nome excluído da relação classificatória.
- **16.8**. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá preencher as condições previstas na legislação vigente, bem como, a apresentação dos documentos exigidos.
- **16.9.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.
- **16.10**. Os casos previstos no presente Edital, tangente ao Processo Seletivo Simplificado em questão, no que couber, serão resolvidos, conjuntamente pela Comissão de acompanhamento instituída e pela Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, conforme a legislação vigente.

Serra Alta/SC, 17 de julho de 2017.

DARCI GERIZOLLI DOC.: Edu
Prefeito Municipal Serra Alta/SC DATA: _____

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

DOC: Edital 002/2017

DATA: 17/07/2017

Assinatura .

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

INSCRIÇÃO N	·				
NOME DO CA	RGO INSCR	ITO:			
		·			
Nome do candi	idato:				
Endereço:					
Cidade:					
Telefone:					
RG:			CPF:		
E – mail:	= 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10				
Documentos and NG ()CPI Escolaridade (7 ()Certif	icado Militar ()Outros:	()Titulo de Eleitor ()Comprovante de	3
,,,,,					
8u, abaixo assina 02/2017 do Mur	do, declaro c nicípio de Ser	onhecer e aceita ra Alta, bem co	r todas as normas do Pr mo, a legislação pertind	ocesso Seletivo Sir ente sobre a contrat	nplificado tação.
erra Alta/SC,	de	de	2017.		
	******	Assinatura	do candidato(a)		



ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local:
- Realizar o cuidado em saúde da população descrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral, conforme a necessidade de saúde da população local, bem como, as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde; prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea; da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pela população descrita, mantendo a coordenação do cuidado, mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- > Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS:
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- > Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida à micro área;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde; de prevenção das doenças; de agravos; e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e,

➤ Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Lei Federal n. 12.994/2014, de 17/06/2014.

SERVENTE DE ESCOLA:

- > Executar serviços de limpeza interna e externa e atividades afins, nos prédios públicos e nos bens de uso comum, como ruas, praças, jardins e outros;
- > Executar a função de ajudante nas tarefas realizadas pela secretaria onde estiver subordinado;
- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- > Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
- > Preparar e servir a merenda escolar, controlando quantitativamente e qualitativamente;
- Atender telefone e transmitir ligações;
- Executar serviços de cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
- > Requisitar material necessário aos serviços; e,
- > Relatar as anormalidades verificadas.



ANEXO IIII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO SUGERIDO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS ALFABETIZADO:

a) LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.

b) MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Sistema métrico decimal: comprimento, metro quadrado e cúbico, litro, grama, quilograma, área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS BÁSICOS ENSINO FUNDAMENTAL:

a) LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Ortografia: divisão silábica, vírgula, acentuação gráfica, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plurar, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, pronome, substantivo, verbo. Sintaxe: concordância nominal e verbal. Fonologia: sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo.

b) MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Sistema métrico decimal: comprimento; metro quadrado e cúbico; litro; grama; quilograma; área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem: sistema monetário brasileiro. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES):

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos Nacionais, Estaduais e Municipais. Lei Orgânica do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio

ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO/FUNÇÃO:

a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria GM nº 648/2006 - Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família - ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SINASC, E-SUS). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adulto e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo.

b) SERVENTE DE ESCOLA:

Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpezas. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, entre outros. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como, de móveis e utensílios. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Primeiros socorros. Ética e Cidadania. Boas maneiras. Trabalhos de cozinha. Noções básicas de informática. Atribuições do cargo.

